



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

1

LEI Nº 3.285

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE USO COMUM DO POVO E INTEGRAÇÃO NA CATEGORIA DE BEM DOMINIAL, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo e integrada na categoria de bem dominial, a área de propriedade do Município localizada à Avenida Caetano Schincariol, Parque da Empresa "José Marangoni", contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações:

DA ÁREA:- "Inicia-se em um ponto de divisa da Effén Brasil Inc. & Cia. com Indústria Elétrica Marangoni Maretti Ltda e Av. Caetanos Schincariol, daí segue com 20,37 metros até um certo ponto e divisa com a mesma avenida, daí deflete à direita e segue com 94,56 metros até um certo ponto e divisa com a mesma avenida, daí segue com 48,32 metros em curva à esquerda até um certo ponto e divisa com a mesma avenida, daí segue em reta com 11,45 metros até um certo ponto e divisa com a mesma avenida, daí segue com 226,82 metros em reta até certo ponto e divisa com a mesma avenida, daí segue em curva à direita com 25,83 metros em reta até certo ponto e divisa com a mesma avenida, daí deflete à direita e segue em reta com 406,63 metros até o ponto onde teve início a descrição e divisa com Effén Brasil Inc. & Cia., encerrando uma área de 7.447,64m²."

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 22 de novembro de 1999.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal